



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 597/2025

Define critérios para ações de capacitação relacionadas à participação em cursos e eventos no âmbito do IFMG-Campus Betim.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS BETIM, por meio da Comissão de Ações de Capacitação instituída pela Portaria nº 91/2024, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de necessidades específicas de ações de capacitação conforme previsto na Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 01, de 17 de fevereiro de 2016, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, em seu artigo 12, parágrafo 3º.

DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 1º Os recursos destinados a investimentos em capacitação no IFMG-Campus Betim foram divididos em programas de capacitação, conforme Quadro 1:

Quadro I: Programas de Capacitação.

| Programa de Capacitação | Descrição da ação | Valor (R\$) |
|---|--|----------------------|
| 1. Necessidades específicas de capacitação | Pagamento da taxa de inscrição, diárias e passagens que envolvem os servidores do Campus, em congressos, seminários, cursos presenciais e a distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos e demais eventos científicos. | R\$ 19.000,00 |
| 2. Margem de segurança | Devido às variações de valores de passagens e diárias nos pedidos das ações. | R\$ 1.000,00 |
| 3. Apoio Financeiro à Qualificação | Concessão de bolsa para apoio financeiro à qualificação dos servidores. Edital nº15/2024 já publicado anteriormente | R\$ 14.000,00 |
| 4. Formações institucionais | Formações planejadas pela gestão, com temas de maior abrangência e interesse institucional. | R\$ 10.000,00 |
| Total | | R\$ 44.000,00 |

§1º Os valores não utilizados integralmente nos programas de ações de capacitação poderão ser remanejados entre si adequando-os às demandas.

§2º No caso da inexistência de demandas para utilização dos recursos, os valores ficarão à disposição do Campus Betim.

§3º Os recursos de capacitação citados no Quadro I podem ser objeto de disponibilidade orçamentária do Campus em caso de necessidade.

Art. 2º Os valores de recurso de capacitação citados no item I do quadro serão limitados à:

a) Capacitação internacional - até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Capacitação nacional - até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art. 3º A comissão do programa de capacitação 2024 (Portaria nº 91/2024) foi encarregada de gerenciar o processo de concessão de recursos para as ações de capacitação do quadro 1 deste Edital.

Parágrafo Único. O “Apoio Financeiro à Qualificação”, item 3, será regido por edital específico, já divulgado pela Direção-Geral do Campus Betim.

Art. 4º Para fins deste Edital, as Ações de capacitação são o conjunto de ações pedagógicas, compreendidas como aperfeiçoamento e qualificação, vinculadas ao planejamento institucional, que visam a promover, de forma contínua, o desenvolvimento integral dos servidores públicos, para que melhor desempenhem suas atividades.

§1º A capacitação dos servidores terá como principal característica a aplicabilidade direta no setor de trabalho ou na área de Conhecimento lotado, bem como, nas disciplinas ministradas ou projetos de pesquisa, ensino ou extensão em que atuam, contribuindo para a melhoria ou aprimoramento de suas atividades laborais e ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores.

§2º O valor de custeio para pagamento de inscrições em capacitações deverá ser igual ou superior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Solicitações com valores inferiores a este serão indeferidas.

§3º Para fins de valores de diárias serão aplicadas as tabelas apresentadas abaixo:

Tabela - Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País:

| Destino | Valor da Diária(R\$) |
|--|----------------------|
| Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo | 425,00 |
| Outras capitais de Estados | 380,00 |
| Demais deslocamentos | 335,00 |

Fonte: Decreto 11.872/2023.

Tabela - Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no Exterior, em dólar americano:

| GRUPOS/PAÍSES | Classe IV (Nível Superior) US\$ | Classe V (Demais cargos) US\$ |
|---------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
|---------------|---------------------------------------|-------------------------------------|

| GRUPOS/PAÍSES | Classe IV (Nível Superior) US\$ | Classe V (Demais cargos) US\$ |
|--|---------------------------------------|-------------------------------------|
| A Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue. | 180 | 170 |
| B África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela. | 260 | 250 |
| C Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia. | 310 | 300 |
| D Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu. | 370 | 350 |

Fonte: Decreto 6.576/2008.

§4º O servidor que for contemplado com passagem aérea também receberá adicional de embarque e desembarque no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme Art. 8º do Decreto 5.992/2006.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A regulamentação das ações de capacitação tem por objetivos:

I - atender aos interesses da administração do IFMG-*Campus* Betim, com aplicabilidade direta no setor/Área de trabalho, visando a capacitar ou aprimorar as competência técnicas dos servidores para o exercício de suas funções;

II - divulgar os trabalhos realizados no âmbito do IFMG.

III - promover de forma permanente e vinculada ao planejamento institucional o desenvolvimento

contínuo do servidor, como profissional e cidadão, visando à melhoria, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao IFMG e à comunidade;

IV - capacitar o servidor nas competências requeridas para o exercício de suas atividades laborais, de forma articulada com os objetivos e a função social do IFMG;

V - valorizar o servidor por meio de sua capacitação permanente e possibilitar a realização pessoal e profissional deste e o cumprimento de seu papel na Instituição; e

VI - contribuir para a progressão por capacitação e incentivar a qualificação dos servidores.

VII - A capacitação dos servidores terá como principal característica a aplicabilidade direta no setor de trabalho, contribuindo para a ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos.

DOS REQUISITOS

Art. 5º Para as necessidades específicas de capacitação, conforme item 1 do Quadro 1, os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser docente ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais-*Campus* Betim, em atividade - o servidor não poderá estar afastado.
- b) A capacitação deve ter vinculação às atuais atividades laborais do servidor ou a necessidade de capacitação ou aprimoramento para atuação profissional no IFMG-*Campus* Betim.
- c) As solicitações das ações de capacitação deverão observar o princípio da economicidade visando sempre ao menos oneroso para a administração.
- d) A necessidade de capacitação deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2024.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão feitas através de preenchimento de formulário eletrônico no período de **06/06/2025 a 16/06/2025** conforme artigo 14.

§1º O formulário será disponibilizado aos servidores por e-mail institucional e através do link: [Formulário Eletrônico](#)

§2º Complementar ao preenchimento de formulário eletrônico, o servidor deverá, obrigatoriamente, incluir o parecer da chefia imediata, atestando que a capacitação atende às necessidades de qualificação do IFMG.

§3º O modelo de parecer da chefia imediata (Anexo I) citado no §2º deverá ser preenchido, assinado via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e anexado ao formulário eletrônico de inscrição dentro do prazo de inscrição no formato arquivo PDF.

§4º Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado no Art. 6º deste Edital.

§5º As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio servidor ou chefia imediata, podendo ser enviadas mais de uma inscrição, desde que para ações de capacitação diferentes.

DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação das demandas recebidas será feita pela comissão de ações de capacitação seguindo os seguintes critérios:

- a) **Será dada prioridade às ações de capacitação com indicação de necessidade setorial ou institucional relativas aos objetivos estratégicos do campus e ou setor devidamente assinada pela chefia imediata e Direção Geral com justificativa da necessidade. (a exemplo entrada de novo servidor no setor com necessidades de capacitação para execução dos trabalhos, necessidade de adequação às mudanças de legislação, introdução de novas tecnologias)**
- b) **Prioridade para servidores com apresentação de trabalho acadêmico em eventos científicos: congressos, seminários, etc.**

c) Relevância do curso/evento para as atividades exercidas pelo servidor do campus no exercício de seu cargo. As justificativas apresentadas pelo servidor ou chefia imediata no preenchimento do formulário eletrônico serão ponderadas nesta etapa de avaliação para fins de seleção.

d) Atender a demandas do maior número possível de servidores;

e) Adequação orçamentária ao atendimento das solicitações ao recurso disponibilizado para a capacitação deste Edital.

Art. 8º Havendo empate de servidores do mesmo setor/seção, o desempate será definido pela chefia imediata no caso dos Técnicos Administrativos em Educação.

Art. 9º Havendo empate de servidores docentes de mesma área de conhecimento serão considerados os seguintes itens:

a) Relação do evento/congresso com as disciplinas ministradas ou com Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão desenvolvidos no âmbito do IFMG Campus Betim pelo servidor;

b) Servidor com maior tempo de efetivo exercício no IFMG-*Campus* Betim;

c) Maior idade.

DO RESULTADO

Art. 10º A divulgação dos resultados será conforme cronograma do artigo 14 no site do IFMG-Campus Betim.

Art. 11 Após a divulgação do Resultado Final deste Edital, o(a) servidor(a) que for selecionado(a) e contemplado(a) será informado da documentação necessária para dar prosseguimento ao processo de uso do recurso de capacitação conforme Anexo III.

DA EXECUÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12 Após a publicação do resultado final toda documentação, conforme anexo III, para **pagamento de inscrições** deverá ser apresentada via processo SEI para unidade CBT-CAPC com antecedência mínima de 30 dias do início do evento, congresso, seminários, etc.

Art. 13 Após a publicação do resultado final toda documentação, conforme anexo III, para **pagamento de diárias e passagens** deverá ser apresentada via processo SEI para unidade CBT-CAPC com antecedência mínima de 15 dias do início do deslocamento para evento, congresso, seminários, etc.

§1º Nenhuma participação em evento, curso, treinamento, congresso com pagamento de inscrição poderá ser realizada sem a emissão prévia da nota de empenho.

§2º Processos de ações de capacitação com documentações incompletas não serão analisadas pela Comissão e serão indeferidas.

§3º Não serão aceitos documentos que não estiverem de acordo com as orientações deste Edital e esta comissão não se responsabiliza pela não execução e empenho do processo em tempo hábil para participação.

§4º Os prazos citados nos artigos 12 e 13 poderão ser flexibilizados pela comissão com a anuência dos setores responsáveis pela execução dos processos de capacitação.

§5º A comissão fará o acompanhamento da execução dos processos de ações de capacitação até sua conclusão.

§6º Em caso de apresentação de trabalhos acadêmicos, nestes deve constar em nota de rodapé que será apresentado com recursos da capacitação do IFMG-*Campus* Betim.

DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 13 Para finalização do processo (prestação de contas), o(a) servidor(a) contemplado(a) deverá incluir no processo de capacitação via sistema SEI:

- a) Comprovante de efetiva participação na capacitação (certificado, declaração ou documento equivalente), no prazo de 10 (dez) dias após a participação.
- b) No caso de atraso na entrega, o(a) servidor(a) deverá enviar justificativa via processo SEI para a Comissão.
- c) Preencher e encaminhar formulários de Pedido de Diárias e Passagens (até 15 dias antes do deslocamento) e de Comprovação de Viagem, com respectivos anexos, quando necessários, no prazo de até 5 dias após encerramento da viagem.
- d) O(a) servidor(a) contemplado(a) deverá avaliar a melhor maneira de disseminar o conhecimento adquirido ou aprimorado seja através de minicurso, reunião ou outros meios, contribuindo para a ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos com os demais servidores. Este deverá incluir obrigatoriamente no processo de capacitação via sistema SEI despacho informando o modo de execução.
- e) Em caso de participação em congresso com apresentação de trabalho, este deverá solicitar à Comissão de Comunicação do *campus* para providenciar a divulgação na página *Campus* Betim.

DO CRONOGRAMA

Art. 14 O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

| AÇÃO | DATA e HORÁRIOS |
|--|--|
| Inscrições | de 06/06/2025/ a 16/06/2025 |
| Avaliação das solicitações pela Comissão | A partir de 17/06/2025 a 20/06/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar | A partir de 23/06/2024 |
| Prazo de recursos | 24 horas a contar do horário de publicação |
| Resultado Final | A partir de 24/06/2025 |

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 15 Conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) todas as ações de capacitação deverão constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do ano de 2024 conforme anexo II.

Art. 16 Após o deferimento das ações de capacitação pela comissão avaliadora, caso alguma ação ainda não esteja aprovada no PDP 2024 (Plano de Desenvolvimento de Pessoas), estas serão encaminhadas para a PROGEP para inclusão, conforme cronograma de revisão. A Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoas (SGP) exercerá a função de aprovação e fiscalização da execução do PDP. Somente após o retorno positivo da SGP sobre as ações de capacitação é que os servidores estarão liberados a executarem suas demandas de capacitação.

Art. 17 Ainda conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a ENAP – Escola Nacional da Administração Pública, será a responsável pela execução das ações transversais (comuns a vários órgãos e servidores) para otimização dos recursos financeiros. **Somente as necessidades que a ENAP não atenda podem ser contratadas externamente, neste caso será necessário justificativa do Diretor Geral do campus aprovando a solicitação de capacitação.**

Parágrafo único. As inscrições para cursos que são ofertados pela ENAP terão preferência de atendimento sobre os demais concorrentes, observando o decreto acima.

Art. 18 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG-Campus Betim o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

Art. 19 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Edital.

Art. 20 As dúvidas e informações referentes ao processo de capacitação deverão ser encaminhadas para o e-mail capacitacao.betim@ifmg.edu.br.

ANEXOS

Anexo I – Parecer Chefia Imediata

Anexo II – Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) aprovado do ano de 2024;

Anexo III - Procedimentos a serem adotados para solicitação de auxílio em ações de capacitação – Treinamentos, Cursos, Eventos, etc.

Betim, 03 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira, Diretor(a) Geral - Campus Betim**, em 04/06/2025, às 13:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2334710** e o código CRC **4946EA82**.

23792.000887/2025-29

2334710v1